



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO nº 525/2017-SEMED
INTERESSADO: LEAL CAMPOS
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO PROINFÂNCIA PEDREIRINHA**

JUSTIFICATIVA

Em atenção às atribuições constitucionais que são conferidas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, e, levando em conta a formalização eletrônica dos processos (Mural eletrônico do TCM), o qual possibilita maior rigor na prestação de contas dos municípios para com o venerado órgão.

Estabelece a Resolução de n.º 029/2017 do TCM que o prazo para apresentação dos documentos contidos nos processos de licitação e contratação na Administração deverão respeitar até 5 (cinco) dias posteriores à assinatura dos contratos e congêneres.

É apropriado que a Administração Pública sempre cumpra tal prazo para que o controle de seus atos possa ser verificado o de modo mais eficiente possível pelo órgão fiscalizar (eis que a análise do mesmo é algo minucioso despendendo certo tempo para análise e verificação de milhares de documentos), no entanto, há casos em que fica inviável o cumprimento de exíguo prazo, como veremos abaixo.

DO ATRASO NA DIGITALIZAÇÃO E INCLUSÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Tratamos aqui de Cessão de Obrigações e Direitos de uma empresa contratada (vencedora da licitação) à outra empresa.

Ora, tal instrumento contratual possui peculiaridades que diferem do regular andamento dos processos administrativos na unidade administrativa aqui tratada, onde mais comumente são analisados processos de licitação, contratações diretas e termos aditivos.

Em virtude disso alguns procedimentos além dos comumente realizados, foram acrescentados para verificação da legalidade dos atos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ora, houve a elaboração de motivação da Cessão proveniente da empresa, justificativa, laudo de setor técnico quanto aos serviços já realizados, averiguação de possibilidade legal consubstanciada em parecer jurídico, ato deliberativo do ordenador de despesas, emissão de certidões, dentre outros documentos exigidos para a categoria de instrumento contratual requerida.

Desse modo analisa-se a legalidade do requerimento da empresa, em seguida a possibilidade de formalização da cessão, a autorização da autoridade responsável e posteriormente as documentações exigidas.

Após isso é necessário ponderar se as formalidades das documentações do processo foram atendidas e posteriormente à análise do controle interno do município e à procuradoria do município.

Por seguir o Princípio do Devido Processo Legal descrito no art. 5º, LIV, da CF/88, a SEMED/PMA encaminhou os autos em 10/07/2017 à Controladoria Geral do Município – CGM/PMA, para verificação e análise como descrevem os arts. 70 e 71, da CF/88, ficando neste órgão da estrutura administrativa da municipalidade até 01/08/2017 quando foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município – PROGE/PMA, para análise jurídica elaborado no dia 02/08/17, sendo devolvido à CGM/PMA no mesmo dia, no qual foi elaborado Parecer acerca da matéria, encaminhado de volta à SEMED para inserção no Mural do TCM.

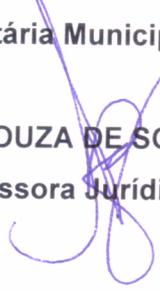
Dessa forma, possível ver que o trâmite físico de todas as movimentações acima descritas dependem bastante tempo.

Ante todo o exposto, **é razoável** que, diante das locomoções do processo de modo físico (em virtude de não existir na municipalidade sistema integrado de comunicação online) tenha havido demora para a inclusão da matéria no portal.

Portanto, encaminho o processo para inclusão no Mural de Licitações do TCM.

Ananindeua-PA, 28 de Setembro de 2017.


CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação


MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZATRINDADE
Assessora Jurídica/SEMED-PMA

CÓPIA - JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

CASSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 001/2017-SEMED

CESSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 095/2013-SEMED, QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A EMPRESA ESCÓCIO E
BASTOS LTDA. EPP (CEDENTE) E A
EMPRESA LEAL CAMPOS CONSTRUÇÕES,
SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. -
ME (CESSIONÁRIA).

CEDENTE: ESCÓCIO E BASTOS LTDA., Sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF nº 14.663.504/0001-04, situada na avenida Dois Ipês, 151 – Florestal Park (altos), Levilândia, Ananindeua/Pa. CEP: 67.030-030, neste ato representada por sua Representante legal Sra. **ADRIANA ESCÓRCIO DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF nº. 582.628.572-914 e RG nº. 3921935 – 3ª via – SSP/PA.

CESSIONÁRIA: LEAL CAMPOS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF nº 04.062.609/0001-46, situada na Rua Zacarias de Assunção, 209. Distrito Industrial. Ananindeua/PA. CEP: 67030-180, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **MUSULINE DIAS MENEZES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 302.709.872-15 e RG nº 4257320-SSP/PA e **MARCELO MENEZES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 332.815.212-15 e RG nº 1904783-SSP/PA.

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações – Pessoa Jurídica, que se regerá pelas cláusulas seguintes, descritas no presente Instrumento;

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como OBJETO e cessão total das obrigações e direitos originalmente assumidas pela CEDENTE, plasmadas nas cláusulas do Contrato Administrativo nº 095/2013- SEMED, que tem como finalidade a construção da Unidade de Educação Infantil PROINFANCIA PEDREIRINHA, Município de Ananindeua/PA, e que agora serão assumidas integralmente pela CESSIONARIA.

CLAUSULA SEGUNDA: Por motivo de anuência da presente Cessão de Contrato Administrativo, subscreve também o presente a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº 395.306.122-49 e RG nº 1355390- SSP/PA, domiciliada e residente na Conjunto Cidade Nova IV, Travessa 48. Casa 32. Coqueiro. Ananindeua/PA. CEP: 67133-271.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA**

CLAUSULA TERCEIRA: O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Ananindeua/PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ananindeua/PA, 26 de junho de 2017.

Adriana Escórcio da Silva

ESCÓCIO E BASTOS LTDA.

Cedente

ADRIANA ESCÓRCIO DA SILVA

Representante Legal

[Signature]

LEAL CAMPOS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME

Cessionária

MUSULINE DIAS MENEZES

Representante Legal

MARCELO MENEZES

Representante Legal

[Signature]

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO

Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua

Permissionária

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

Nome:

CPF/MF nº 886 082 472 01,

2. *[Signature]*

Nome:

CPF/MF nº

403.145.292-68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 001/2017-SEMED

**CONTRATO Nº 095/2013-SEMED
PROCESSO Nº525/2017-SEMED**

ESPECIE: Cessão de Direitos e Obrigações nº 001/2017-SEMED, firmado em 26 de junho de 2017, entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA/PA** (Permissionária), a empresa **ESCÓRCIO E BASTOS LTDA. EPP** (Cedente) e a empresa **LEAL CAMPOS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME** (Cessionária).

OBJETO: Cessão total das obrigações e direitos originalmente assumidas pela Cedente, plasmadas nas Cláusulas do Contrato Administrativo nº 095/2013-SEMED, que tem como finalidade a construção da Unidade de Educação Infantil PROINFANCIA PEDREIRINHA, no município de Ananindeua/PA e que agora serão assumidas integralmente pela Cessionária.

VIGENCIA: A contar da assinatura do Instrumento de Cessão de Direitos e Obrigações.

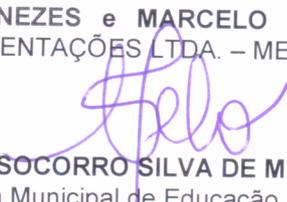
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2017.

SIGNATARIOS:

PERMISSINÁRIA: CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CEDENTE: ADRIANA ESCÓRCIO DA SILVA - ESCÓCIO E BASTOS LTDA. EPP

CESSIONÁRIA: MUSULINE DIAS MENEZES e MARCELO MENEZES - LEAL CAMPOS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. – ME


CLÁUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação